



LEI N°253/2014

SÚMULA: "Autoriza o Município de Campina da Lagoa a ratificar convênio com o SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -, com o SINDICATO RURAL DE CAMPINA DA LAGOA, e com o NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, para a promoção de ações visando à aprendizagem rural de jovens agricultores".

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ratificar convênio com o SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -, com o SINDICATO RURAL DE CAMPINA DA LAGOA, e com o NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, para a promoção de ações visando à aprendizagem rural de jovens agricultores aprendizes.

Art. 2º - A contrapartida do Município será com a disponibilização de:

I - condução para deslocamento a visitas técnicas dos alunos a propriedades ou empresas;

II - fornecer transporte, se necessário para a freqüência dos adolescentes ao programa de aprendizagem;

III - ceder espaço físico adequado para a realização da parte teórica;

IV - fazer acompanhamento das turmas, quando necessário.

Art. 3º - Quando da disponibilização de transporte pelo Município o SINDICATO RURAL DE CAMPINA DA LAGOA será o responsável pelo pagamento das despesas com combustível para o transporte.

Parágrafo único: quando o transporte for realizado nos finais de semana ou feriado o SINDICATO RURAL DE CAMPINA DA LAGOA será o responsável pelo pagamento da (s) diária (s) do motorista responsável pelo transporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa/PR, 09 de abril de 2014.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL